



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc
n.º 210 de 1995

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0820/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1995
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de "Campanhas de Conscientização" para diminuir a violência nos Estádios de Futebol, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação e a implantação de "Campanhas de Conscientização" para diminuir a violência nos Estádios de Futebol.

Art. 2º - A mencionada campanha de conscientização descrita no artigo anterior deverá ser instituída através de divulgação no placar eletrônico, em faixas ou em cartazes, lembrando datas e nomes dos torcedores falecidos em conflitos de torcidas uniformizadas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1995
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
30 AGO 1995
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc
no.	220	de 1995

JUSTIFICATIVA

O objetivo da propositura é diminuir a violência nos estádios de futebol, sensibilizando as torcidas através de faixas ou cartazes contendo fatos trágicos que aconteceram devido a atos de vandalismo.

A referida campanha com certeza irá melhorar o relacionamento das torcidas uniformizadas, fazendo com que as mesmas tenham um novo comportamento, podendo até fazer novos amigos através do esporte.

Deste modo, por tratar-se de assunto de grande interesse social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.